

## **LEI Nº 013/2011**

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no ano de 2011 e dá outras providências.*

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, a crianças portadoras de deficiência, residentes no município de Ribeirão Branco, com vigência para o ano de 2011.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2011, e revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 01 de junho de 2011.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**LUCINEI PAES DE LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**